

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da dispensa emergencial de locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca da Cidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

A Prefeitura não disponível de local disponível para sua acomodação, necessária se faz a locação de imóvel para que a Secretária de Turismo de Continuidade ao Funcionamento da Biblioteca da Cidade, no período de 02/05/2017 à 02/05/2018.

## 2. Objeto

Locação do Imóvel na Cidade de Gravatá – Gravatá-PE, destinado à instalação da Biblioteca da Cidade

### 3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Item	Especificação	Valor estimado mensal	Valor total
1	Locação de imóvel por um período de 1 ano	R\$ 6.0000,00	R\$ 6.000,00

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido imóvel acontecerá após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos CONTRATANTES, iniciando-se a partir daí o período locatício.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel situado à Av. Joaquim Didier -261, de propriedade da Srª Marcelo Tadeu Valois e Silva, atende às necessidades da secretária de Turismo por suas características e localização.

# 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AR



Órgão: 02.20 Poder Executivo

Unidade: 022017 Secretaria Municipal de Turismo

Atividade: 13.392.0247.2279.0000 Manutenção da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 110.013 – Recursos Ordinários Não Veiculado

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;

II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

III – incorrer nas despesas relacionadas com:

- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

 I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

 II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

### 9. DOS DEMAIS REQUISITOS:

Será realizada uma vistoria no imóvel, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

# 10. DA FISCALIZAÇÃO



- 10.1. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de Josenilda Maria de Almeida, Secretária, administrativo e financeiro, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9;
  - 10.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
    - 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
    - 10.4.A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para assinatura do contrato deverá ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os Arts. 64 e 81 da Lei nº 8666/93.
- 11.2. O contrato deverá ser assinado EXCLUSIVAMENTE, na Sede da Secretaria de Administração, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 150, Centro, Gravatá-PE.

### 12. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 13. DA RESCISÃO

- 13.1 O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- 13.3 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 13.4 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará

FR



dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 13.5 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 13.6 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

JOSÉ ROMERO CAMPELLO BRITTO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER